



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.881
DE 19 DE AGOSTO DE 2021
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.735, DE 20/08/2021

Institui o Dia Estadual da Etnia Cigana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Etnia Cigana, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio (Dia Nacional do Cigano).

Art. 2º O dia referido no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 19 de agosto de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo